

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL.**

**EDITAL Nº 02/2018 – PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES PRONATEC BOLSA  
FORMAÇÃO – INTERNOS E EXTERNOS**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professores **internos e externos ao IFAL**, para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e Técnico CONCOMITANTE do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC- BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção simplificada, será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, através de um processo on-line coordenado pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFAL e os Coordenadores Adjuntos dos Campi/IFAL.

1.2 Os candidatos selecionados para atuarem como professores bolsistas nos cursos da Bolsa-Formação do Pronatec serão remunerados pelo número de horas trabalhadas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e dos art. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16/03/2012.

1.3 Os candidatos selecionados e convocados só poderão atuar como professores bolsistas na Bolsa-Formação do Pronatec, no limite máximo de 16 horas semanais, conforme Inciso III, art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº. 04/2012.

1.4 Os candidatos selecionados só poderão receber bolsa, após a autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual for vinculado, conforme Inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE N°. 04/2012.

1.5. O pagamento da bolsa não constitui em nenhuma hipótese vínculo empregatício de qualquer natureza e será efetuado incidência de obrigações Tributárias e Contributivas.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O **PROFESSOR**, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- . Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- . Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- . Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- . Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- . Avaliar o desempenho dos estudantes;
- . Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- . Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso.

## 3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para **Professor**, dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC , distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 19/02 a 22/02 de 2018, através do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo aos critérios abaixo:

Para os **candidatos externos** ao IFAL:

- a) – As inscrições deverão ser realizadas em **um único Campus** de acordo com sua preferência.

b) – Os bolsistas **PROFESSORES** que estiverem em exercício docente no **PRONATEC Bolsa Formação** (em qualquer Instituição de ensino), **não poderão participar desse Edital**, tendo sua inscrição cancelada.

Especificação para os **candidatos internos** do IFAL:

a) Candidatos **internos do IFAL** deverão se inscrever nas vagas, **exclusivamente**, do seu Campus de lotação, caso este esteja na lista de oferta de vagas;

b) Os servidores lotados em Maceió, Benedito Bentes, Satuba, Rio Largo ou Reitoria poderão escolher um destes para realizar sua inscrição.

c) É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado de servidores afastados ou em licença com ônus para o **IFAL**;

d) Os servidores que assumem Função Gratificada- **FG**, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer, no Instituto.

e) O servidor ativo do IFAL da carreira EBTT (professor) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição conforme Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de Março de 2012.

f) Os servidores que assumem Cargos de Direção – **CD**, **não** poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital e na **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**, Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do **PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO**.

**4.2** Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “*as atribuições e a carga horária dos bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011*”;

**4.3** O candidato a professor só poderá se inscrever em **no máximo 04 (quatro)** disciplinas distribuídas em até **02 (dois) cursos**, em um único *Campus/IFAL*;

**4.4** Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos e estarão convocados, automaticamente, os classificados até o 3º lugar, que deverão entregar na Coordenação Adjunta do **PRONATEC/IFAL** do *Campus* para o qual se inscreveu, a relação dos documentos descritos na fase de inscrição, de acordo com os itens 4.5.1 e anexo II, III e IV;

**4.4.1** – Os documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreveram para Unidades Remotas deverão ser entregues no respectivo Campus, conforme Quadro de Vagas (Anexo I) onde estão descritos os endereços.

**4.5 Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:**

**4.5.1- Anexo II e III e IV** – Curriculum Vitae com os originais e cópias dos documentos: Diploma, Certificados comprobatórios dos Cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas. O **Anexo V** só será utilizado para os possíveis encaminhamentos de **Recurso**.

**4.6-** Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final.

**4.7-** Os candidatos que **NÃO** apresentarem toda a documentação declarada no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste Edital ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados.

**4.8-** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### **4.9 - Cronograma das atividades desse Edital.**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	De 19/02 a 22/02 de 2018
Resultado Preliminar	Até 24/02/2018
Entrega dos documentos	De 26 a 28/02 de 2018
Resultado final	01/03/2018
Parecer da comissão (recursos) com homologação do certame	09/03//2018

### **5 – DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**5.1.** O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC/BOLSA-FORMAÇÃO, no Campus/IFAL, objeto desse certame;

**5.2.** Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital;

**5.3.** A classificação será realizada em fase única através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.1 deste Edital e o disposto no item 4.5.1 para a homologação dos candidatos e divulgação da classificação do certame;

**5.4.** A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.5 –** Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

### **6 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

**6.1.1 - Para vagas de Professor:**

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01- Graduação Superior solicitada.	0,5 (meio) ponto. Diploma conforme exigência da formação na disciplina.
02-Participação em atividades de docência no PRONATEC BOLSA - FORMAÇÃO, no período entre 2012/2017. (Cursos FIC e Cursos Técnicos Concomitantes)	0,5 (meio) ponto para cada disciplina ministrada – Máximo de 03 (três) disciplinas (Pontuação Máxima 1,5 ponto)
03 – Experiência de ensino na <b>disciplina objeto da seleção deste Edital</b> , comprovada com Declaração emitida pela Instituição responsável, no período de: 2012 a 2017	0,5 (meio) ponto para cada ano. Máximo de 03 anos. (Pontuação Máxima 1,5 ponto)
04-Pós-graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Governo Federal. Comprovado com Diploma. Em caso de apresentação de <b>Certidão</b> de conclusão de curso, esta deverá ter sido emitida há no máximo 90 dias, de acordo com a legislação.	1.0 (um ponto), 1,5 (um ponto e meio), e (2.0) (dois pontos) respectivamente, sem acúmulo de pontuação.
05 - Cursos de Formação e/ou Capacitação na área de docência (didática e pedagógica) , realizado e concluído no período entre 2012 a 2017 com carga horária mínima de 20h.	0,5 (meio) ponto para cada certificado, máximo 3 cursos. (Pontuação Máxima 1,5 ponto)

**6.2** O mesmo documento **não** poderá ser utilizado para pontuar simultaneamente em dois itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico 6.1.

**6.3** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Ter participado como professor do PRONATEC – BOLSA FORMAÇÃO entre 2014/2015;
- c) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

**6.4** O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, além do portal do IFAL: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br)

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo em 1 dia útil após a divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no setor de protocolo do *Campus* onde fez sua inscrição, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes (**anexo V**);

**7.2.** Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração, outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.3. O Candidato deverá consultar, no mesmo endereço eletrônico das inscrições, <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo o cronograma do Edital, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados;

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

8.2. Os profissionais atuantes nos cursos **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**. farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

8.3. **Sobre a remuneração dos** professores externos incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto - *os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95*

## 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O início das atividades dos **CURSOS FIC/PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO** será informado pelo Coordenador Adjunto do *Campus*, aos professores aprovados para que sejam convocados de acordo com a ordem de desenvolvimento da disciplina descrita no Projeto Pedagógico do curso descrito nesse Edital, anexo I;

9.2 Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas serão definidas pela coordenação do Campus assim como as alterações necessárias, que ficarão sempre a critério da Coordenação Adjunta do **PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO** no *Campus* (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Programa e convocação do próximo candidato da lista.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 – Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida. Os horários semanais, para atuação como professor não servidor do IFAL, deverão ser cumprido de acordo com a carga horária regulamentar descrita na Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

10.2 – O período de vigência desse Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;

10.3 – Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;

10.4 – O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - O presente Edital destina-se a contratação de **PROFESSORES** no âmbito do **PRONATEC / IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, contados a partir da data de divulgação deste;

**11.2-** A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **PROFESSOR** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos Câmpus e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; *“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”*;

**11.3** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

**11.4** – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

**11.5** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao> e **fazer a entrega das documentações solicitadas nos Câmpus de sua inscrição e no período determinado.**

**11.6** – Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar **meios fraudulentos, meios ilícitos** ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

**11.7-** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.

## 12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**12.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**12.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

**12.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**12.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

**12.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**12.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

**12.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**12.8** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**12.9** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**12.10** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**12.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**12.12** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 19 de Fevereiro de 2018

Sérgio Teixeira Costa

MAGNÍFICO REITOR DO IFAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**  
**EDITAL Nº 02/2018– PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS PENEDO</b>					
<b>Contato: Wcleuton Silva - (82)99963-4792 - Atendimento: Das 08:00 às 17:00</b> Rod. Eng. Joaquim Gonçalves - Dom Constantino, S/N - Penedo					
<b>CURSO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>DATA INÍCIO/TÉRMINO</b>	<b>Nº de VAGAS</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>
<b>AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE ACERVOS</b>	Agentes de degradação	30h		1	Graduação em Biblioteconomia ou em arquivologia ou Pós-Graduação na Área
	Conservação preventiva e reparadora	30h		1	Graduação em Biblioteconomia ou em arquivologia ou Pós-Graduação na Área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**  
**EDITAL Nº 02/2018 PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE (internos e externos)**  
**(SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS)**

**1. Documentos Pessoais: (RG, CPF e Comprovante de Residência)**

**2. Escolaridade: (original e cópia)**

**Certificado cursos de nível médio e/ou técnico;**

**b) Diploma da Graduação;**

**c) Certificado de Especialista;**

**d) Diploma do Mestrado;**

**e) Diploma do Doutorado;**

**f) Certificados dos cursos que fazem parte das exigências mínimas do Edital.**

**Formação Acadêmica:**

3.1 Graduação: \_\_\_\_\_

3.2 Instituição: \_\_\_\_\_ Data de conclusão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

3.3 Experiência Docente:

Nome da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço \_\_\_\_\_ Tempo de ensino na disciplina em análise \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**EDITAL Nº 02/2018-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO (internos e externos)**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_

me comprometo a atuar como Bolsista com o cargo de \_\_\_\_\_

e ministrar as disciplinas, nos Cursos: (somente para professores)

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

e nas disciplinas/período/horários:

1) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Regularmente inscrito(a) no Edital nº \_\_\_\_\_ /2017 **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos **FIC** ou **TÉCNICO CONCOMITANTE**, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**  
**EDITAL Nº 02/2018- PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**  
**ANEXO III (Continuação)**

<b>REMUNERAÇÃO</b>
<p>O profissional colaborador do Pronatec: <b>BOLSISTA</b> receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor no valor estipulado na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, por hora de atividade profissional no mês <b>em até 16 horas semanais</b> para professores e em <b>até 20h semanais</b> para demais colaboradores. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.</p>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
<p><b>Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011</b> – <i>Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)</i> Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do <b>Pronatec</b>.</p> <p><b>Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012</b> – <i>Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.</i> Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:</p> <p>I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas e VI – orientador.</p>
<b>DECLARAÇÃO DO BOLSISTA</b>
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de _____ e nesse sentido, <b>COMPROMETO- ME</b> a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.</p> <p><b>DECLARO</b>, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IFAL**

**EDITAL Nº 02/2018-PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E/OU DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor

\_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Câmpus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção, edital /2016-PRONATEC/IFAL, possa atuar como BOLSISTA dos cursos FIC e/ou Técnico Concomitante do PRONATEC – Bolsa Formação. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Câmpus/IFAL.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino / CAMPUS.....

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Gestão de Pessoas / Campus .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 02/2018-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.**

**ANEXO V**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

Pontuação de Classificação. *Campus/IFAL*: \_\_\_\_\_

Cargo ou Cursos/Disciplinas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_ AL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura: